

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, COM MANUTENÇÃO, SEGURO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SEMGE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S/A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo Sr. Secretário, Dr. ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A., com sede na Av. Saraiva, nº 400 - Sala 08, Vila Cintra – Mogi das Cruzes/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.595.780/0001-16, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, portador do RG n.º 7.592.374 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.780.526-36 e o Sr. PAULO ROBERTO TEIXEIRA, portador do RG n.º M777.8614 emitido pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.607.376-27.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Aditivo ao Contrato nº 036/2022, atendendo ao pedido do Setor de Elaboração, Renovação e Atualização de Contratos - SERAC/SEMGE, Processos Administrativos nºs. 197036/2025 e 35888/2026, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente aditivo, acordam as partes em **prorrogar por mais 01 (um) mês**, o Contrato nº 036/2022, **conforme Parecer Jurídico**, constante os autos dos Processos Administrativos nºs. 197036/2025 e 35888/2026, **tendo seu início em 25/03/2026 e término em 24/04/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DA FROTA

2.1 Considerando que o presente instrumento possui o prazo de vigência de 01 (um) mês, fica acordada entre as partes de que não será necessária a substituição da frota atualmente locada, alterando, assim, o quanto estipulado no item 6.21 do contrato nº 036/2022, bem como não será aplicado o redutor de 20% (vinte por cento) do valor de locação do veículo não substituído, a título de depreciação, até quando durar essa inconformidade contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

JOAO BOSCO Assinado digitalmente por
RIBEIRO DE OLIVEIRA JOAO BOSCO RIBEIRO DE
FILHO:04378052636 FILHO:04378052636

PAULO ROBERTO Assinado digitalmente
TEIXEIRA:04260737 por PAULO ROBERTO
627 TEIXEIRA:04260737627

Décimo Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 036/2022- CS Brasil Frotas



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor estimado mensal do referido instrumento contratual é de **R\$ 1.140.866,80** (um milhão, cento e quarenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Os valores constantes desta cláusula poderão vir a ser alterados em casos de exame e deferimento de pedidos da **CONTRATADA** frente a situação de repactuação e reajuste de preços, os quais deverão ser objeto de processos administrativos específicos que demonstrem a ocorrência dos requisitos legais e contratuais para tanto. Qualquer alteração de valor em decorrência das hipóteses mencionadas deverá ser efetuada por meio de Termo Aditivo específico e apropriado.

Parágrafo Segundo: O eventual deferimento de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido da realização de pesquisa de preços mercadológica que comprovem a vantajosidade do contrato, sugerindo-se à **CONTRATADA** a adequação aos valores encontrados nesta pesquisa, acaso inferiores a praticado no presente ajuste, sob pena de rescisão contratual sem direito a qualquer indenização ou reparação em prol da **CONTRATADA** que assim proceder.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços serão cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	3.3.90.39	1.500.1 2.500.1
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1
CGM	250138	3.3.90.39	1.500.1
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1
FCM	204100 250111	3.3.90.39	1.500.1
FGM	228800 229000	3.3.90.39	1.501.1
FMLF	250124	3.3.90.39	1.500.1
GABVP	250129	3.3.90.39	1.500.1
GCM	250115	3.3.90.39	1.500.1
PGMS	250114	3.3.90.39	1.500.1
SACPB	250144	3.3.90.39	1.500.1
SECIS	232401	3.3.90.39	1.500.1
SECOM	250112	3.3.90.39	1.500.1
SECULT	228700 250131	3.3.90.39	1.500.1
SEDUR	250132	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SEFAZ	250108	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1

JOAO BOSCO Assinado digitalmente por
RIBEIRO DE OLIVEIRA JOAO BOSCO RIBEIRO DE
FILHO:04378052636 FILHO:04378052636

Décimo Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 036/2022- CS Brasil Frotas

PAULO ROBERTO Assinado digitalmente
TEIXEIRA:04260737 por PAULO ROBERTO
627 TEIXEIRA:04260737627



SEGOV	250127	3.3.90.39	1.500.1
SEINFRA	121900 250125	3.3.90.39	1.500.1
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1
SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SEMG/NOF	235800 250136	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SEMG/FUMPRES FIN	234900	3.3.90.39	1.802.3
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1
SEMOP/FUNCIP	250126	3.3.90.39	1.751.1
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	1.500.1
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231300 231400	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.660.3 1.661.3 2.660.3 2.661.3
SEMPRE/NOF	205800 206100 250119	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1
SEMUR	250107	3.3.90.39	1.500.1
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1
SMS	215100 215600 215900 232300 250106	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.600.3 1.621.3 1.659.3 1.754.1
SPMJ	250116	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SUCOP	250130	3.3.90.39	1.500.1
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	1.501.4

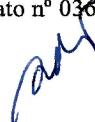
CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de **R\$ 57.043,34** (cinquenta e sete mil, quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), em favor da **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura deste instrumento.

JOAO BOSCO Assinado digitalmente por
RIBEIRO DE OLIVEIRA JOAO BOSCO RIBEIRO DE
FILHO:04378052636 FILHO:04378052636

PAULO ROBERTO Assinado digitalmente
TEIXEIRA:04260737 por PAULO ROBERTO
627 TEIXEIRA:04260737627

Décimo Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 036/2022- CS Brasil Frotas



CLÁUSULA SÉTIMA – CLAUSULA RESOLUTIVA

7.1 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estipulado na cláusula primeira por razões de interesse público de alta relevância, devidamente justificadas, ou em decorrência da conclusão de novo procedimento licitatório cujo o objeto substitua, total ou parcialmente, o objeto contratado. Esta rescisão ocorrerá mediante notificação à **CONTRATADA** com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias e não ensejará direito a qualquer indenização ou reparação em favor da **CONTRATADA**, ressalvados débitos já reconhecidos e ainda pendentes de pagamento.

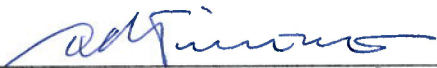
CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 036/2022, firmado entre as partes.

Parágrafo Único. Ficam ressalvados da ratificação constante desta cláusula os pedidos de reajuste/repactuações já protocolados pela **CONTRATADA** ainda pendentes de análise e decisão por parte da **CONTRATANTE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Salvador, 22 de março de 2026.



ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATANTE

JOAO BOSCO RIBEIRO DE
OLIVEIRA FILHO:04378052636

Digitally signed by JOAO BOSCO RIBEIRO
DE OLIVEIRA FILHO:04378052636
Date: 2026.03.13 15:09:33 -03'00'

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
CS BRASIL FROTAS S/A
CONTRATADA

PAULO ROBERTO
TEIXEIRA:04260737627

Digitally signed by PAULO
ROBERTO TEIXEIRA:04260737627
Date: 2026.03.13 15:09:50 -03'00'

PAULO ROBERTO TEIXEIRA
CS BRASIL FROTAS S/A
CONTRATADA



ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
ARSAL	250118	3.3.90.39	1.500.1 2.500.1	1.955,39
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1	9.776,95
CGM	250138	3.3.90.39	1.500.1	1.955,39
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.501.1	36.356,12
FCM	204100 250111 262200	3.3.90.39	1.500.1	1.955,39
FGM	228800 229000 263300	3.3.90.39	1.501.1	1.955,39
FMLF	250124	3.3.90.39	1.500.1	1.955,39
GABVP	250129	3.3.90.39	1.500.1	3.910,78
GCM	250115	3.3.90.39	1.500.1	147.924,42
PGMS	250114	3.3.90.39	1.500.1	5.866,17
SACPB	261200	3.3.90.39	1.500.1	48.884,86
SECIS	232401	3.3.90.39	1.501.1	14.225,19
SECOM	250112	3.3.90.39	1.500.1	7.821,56
SECULT	228700 250131	3.3.90.39	1.500.1	9.776,95
SEDUR	250132	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1	65.686,96
SEFAZ	250108	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1	13.687,73
SEGOV	250127	3.3.90.39	1.500.1	57.243,64
SEINFRA	121900 250125	3.3.90.39	1.500.1	23.464,67
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1	73.508,51
SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1	7.821,56
SEMGE/NOF	235800 250136	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1	15.643,11
SEMGE/FUMPRES FIN	234900	3.3.90.39	1.802.3	9.776,95
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1	1.955,39
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1	19.553,88
SEMOP/FUNCIP	250126	3.3.90.39	1.751.1	25.420,07
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1	61.342,76
SEMPRE/FMAS	263600 263700 263800 263900 264100	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.660.3 1.661.3 2.660.3 2.661.3	54.750,89
SEMPRE/NOF	217900 217600 250119	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	39.107,78
SEMUR	250107	3.3.90.39	1.500.1	1.955,39
SMED	262800	3.3.90.39	1.500.1 1.550.3	105.591,06
	262900			
	263000			
SMS	250106 260000 210200 210100 210800	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.600.3 1.621.3 1.659.3 1.754.1	181.780,62
SPMJ	250116 250206	3.3.90.39	1.500.1	5.866,17
			1.501.1	
SUCOP	250130	3.3.90.39	1.500.1	62.572,45
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	1.501.4	17.598,46

Salvador, 25 de março de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/Semge**RESUMO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2022**

PROCESSO: 35886/2026.

CONTRATO: nº 036/2022.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 01 (um) mês, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviços comuns de locação de veículos, de forma continuada, por demanda, com manutenção, seguro, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, tendo seu início em 25/03/2026 e término em 24/04/2026.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A.

CNPJ/MF sob n.º 27.595.780/0001-16.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.140.866,80 (um milhão, cento e quarenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2026.

Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:

Fiscal Administrativo:

Nome: Dielson Oliveira Cruz

Matrícula: 3094072

Fiscal Setorial - SEMGE

Nome: Claudio Cardoso Mangieri

Matrícula: 3098378

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	3.3.90.39	1.500.1 2.500.1
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	1.500.1
CGM	250138	3.3.90.39	1.500.1
CODESAL	250134	3.3.90.39	1.500.1
FCM	204100 250111	3.3.90.39	1.500.1
FGM	228800 229000	3.3.90.39	1.501.1
FMLF	250124	3.3.90.39	1.500.1
GABVP	250129	3.3.90.39	1.500.1
GCM	250115	3.3.90.39	1.500.1
PGMS	250114	3.3.90.39	1.500.1
SACPB	250144	3.3.90.39	1.500.1
SECIS	232401	3.3.90.39	1.500.1
SECOM	250112	3.3.90.39	1.500.1
SECULT	228700 250131	3.3.90.39	1.500.1
SEDUR	250132	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SEFAZ	250108	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SEGOV	250127	3.3.90.39	1.500.1
SEINFRA	121900 250125	3.3.90.39	1.500.1
SEMAN	250103	3.3.90.39	1.500.1
SEMDEC	250113	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SEMGE/NOF	235800 250136	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1
SEMGE/FUMPRES FIN	234900	3.3.90.39	1.802.3
SEMIT	250139	3.3.90.39	1.500.1
SEMOB	250122	3.3.90.39	1.500.1
SEMOP/FUNCIP	250126	3.3.90.39	1.751.1
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	1.500.1
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231300 231400	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.660.3 1.661.3 2.660.3 2.661.3
SEMPRE/NOF	205800 206100 250119	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1
SEMUR	250107	3.3.90.39	1.500.1
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	1.500.1
SMS	215100 215600 215900 232300 250106	3.3.90.39	1.500.1 1.501.1 1.600.3 1.621.3 1.659.3 1.754.1
SPMJ	250116	3.3.90.39	1.500.1
			1.501.1
SUCOP	250130	3.3.90.39	1.500.1
TRANSALVADOR	250123	3.3.90.39	1.501.4

Salvador, 25 de março de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE